



Ofício N° 10/2023

Caçapava do Sul, 11 de maio de 2023.

Prezada Secretária Geral

Sr. Patrick Paz

Cabinete do Prefeito
Protocolo N° 704
Em 16/05/23
funato l.

A Associação Caçapava de Futsal, vem através deste atender solicitação do ofício 0265/2023 – GAPRE, entregamos em anexo PMIS das Emendas Impositivas 2023 alterados conforme solicitado.

Diarlen Rodrigues Guterres

Diarlen Rodrigue Guterres



Ofício nº0265/2023 – GAPRE

Caçapava do Sul, 03 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor
Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente da Associação Caçapavana de Futsal
N/C

Assunto: Complementação de informação nas PMIS das Emendas Impositivas 2023.

Senhor Presidente:

1. Pelo presente, em cumprimento da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº. 3807 de 04 de abril de 2017, NOTIFICAMOS V.S. que deverá a OSC **Associação Caçapavana de Futsal**, inscrita no CNPJ Nº24.355.297/0001-76, proceder nos termos da Lei nº.13.019/2014, Art.33, 34 e 39, Decreto nº3.807/2017, à **complementação de informações necessária nas Propostas de Manifestação de Interesse Público (PMIS)** para habilitação ao recebimento dos recursos oriundos das Emendas Impositivas de Bancada e dos Vereadores no ano de 2023. Como segue:

- **Emenda Impositiva da Bancada do PP nº45/2023**

a) campo “6” da PMIS - não está de acordo com a destinação constante na Justificativa da emenda em tela.

- **Emenda Impositiva da Bancada do PP nº41/2023** - para o correto preenchimento de cada campo, de forma clara, objetiva e atendendo a cada uns dos itens constantes;

a) Campo “4” da PMIS – descrever de forma clara o diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida;

b) Campo “5” da PMIS – descrever de forma clara e precisa o INTERESSE PÚBLICO envolvido no projeto, bem como sua justificativa, apresentando o público-alvo, número de beneficiários;

c) campo “6” da PMIS - não está de acordo com a destinação constante na Justificativa da emenda em tela quanto aos valores destinados.

RECEBIDO

05 / 05 / 2023
Diarlen Rodrigues

P



- **Emenda Impositiva da Bancada do MDB nº72/2023** - para o correto preenchimento de cada campo, de forma clara, objetiva e atendendo a cada uns dos itens constantes, atentando à **obrigatoriedade** dos objetivos da associação estarem voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
 - a) Campo “4” da PMIS – descrever de forma clara o diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida;
 - b) Campo “5” da PMIS – descrever de forma clara e precisa o INTERESSE PÚBLICO envolvido no projeto, bem como sua justificativa, apresentando o público-alvo, número de beneficiários;
- **Emenda Impositiva da Vereadora Mirella Biacci nº07/2023** - para o correto preenchimento de cada campo, de forma clara, objetiva e atendendo a cada uns dos itens constantes;
 - a) Campo “4” da PMIS – descrever de forma clara o diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida;
 - b) Campo “5” da PMIS – descrever de forma clara e precisa o INTERESSE PÚBLICO envolvido no projeto, bem como sua justificativa, apresentando o público-alvo, número de beneficiários;
 - c) campo “6” da PMIS - a aquisição de combustível para abastecimento de meio de transporte somente poderá ser paga com nota fiscal de aquisição no CNPJ da Associação Caçapavana de Futsal (para fins de prestação de contas).
- **Emenda Impositiva do Vereador Caio Casanova nº39/2023** - para o correto preenchimento de cada campo, de forma clara, objetiva e atendendo a cada uns dos itens constantes;
 - a) Campo “4” da PMIS – descrever de forma clara o diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida;
 - b) Campo “5” da PMIS – descrever de forma clara e precisa o INTERESSE PÚBLICO envolvido no projeto, bem como sua justificativa, apresentando o público-alvo, número de beneficiários;
 - c) campo “6” da PMIS - a aquisição de combustível para abastecimento de meio de transporte somente poderá ser paga com nota fiscal de aquisição no CNPJ da Associação Caçapavana de Futsal (para fins de prestação de contas).
- **Correção em todas as PMIS:**
 - a) Campo “1” completar os dados de identificação da referida associação, corrigindo os equívocos detectados: ACF é Organização da Sociedade Civil, informar CNPJ, o Responsável é o Presidente da Associação constante na documentação (preencher com os dados deste);
 - b) Quem assina as PMIS é o Presidente da associação conforme documentação apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone: (55) 3281 2177 - Rua XV de Novembro, 386 - CEP: 96.570-000

2. A referida documentação deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Geral do Município, Rua XV de Novembro, 386 – ap 201, de segunda à sexta-feira, das 09h às 15h, **no prazo de 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento deste.

3. Ratificamos que a falta da documentação exigida pela Lei Federal 13.019/2014 poderá ocasionar sanções a entidade em futuro recebimento de recursos públicos, tendo em vista o que preceitua o art.39 da lei supracitada.

4. Do prazo sinalizado para complementação, poderá ser solicitada prorrogação por igual período desde que devidamente justificado para anuência da gestão da Secretaria Geral de Município. Reiteramos que será garantida a prévia defesa da OSC dentro dos prazos estabelecidos na lei vigente.

5. Certo de sua acolhida e pronto atendimento ao pedido supra, coloco esta administração à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Patrick Paz
Secretário Geral Adjunto